



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 994, DE 7 DE ABRIL DE 2008.


Dispõe sobre o Reajuste dos Benefícios Concedidos pelo Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem - IPMBV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor dos benefícios de prestação continuada concedidos pelo Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem - IPMBV são reajustados em 9,21% (nove inteiros, dois décimos e um centésimo por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de primeiro de março de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO 2008.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARCOS DE ABREU
Presidente do IPMBV